



ATA N.º1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL. -----

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, desta Cidade, reuniu o júri designado pelo despacho n.º 44/IB/2019, de 01 de agosto de 2019, da Exma. Senhora Vice-Presidente, Inês Barroso, constituído pelos Senhores: no impedimento do Presidente do Júri, Telma Isabel Felício Neto Lopes, Técnica Superior, e pelos vogais, Maria Manuela Carvalho França Espírito Santo, Coordenadora Técnica e Isabel Maria Costa Madeira Fidalgo, Coordenadora Técnica, no âmbito do procedimento concursal comum, tendente à ocupação de **dois postos de trabalho de Assistente Técnico**, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções no âmbito das atribuições da Divisão de Planeamento e Urbanismo, para definição dos parâmetros de realização, avaliação e ponderação dos métodos de seleção, aprovados para o presente procedimento.-----

Por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente, de 01 de agosto de 2019, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril - Prova de Conhecimentos Escrita, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção. -----

Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e no sistema de classificação final estabelecer o seguinte: -----

- a) Prova Conhecimentos Escrita, (PCE); -----
- b) Avaliação Psicológica, (AP): -----
- c) Entrevista Profissional de Seleção, (EPS). -----





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), de carácter eliminatório e de realização individual, com consulta e duração máxima de noventa minutos e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, apenas em suporte papel e incidirá sobre a seguinte legislação: -----

- Constituição da República Portuguesa - Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (conhecimentos genéricos sobre as responsabilidades dos agentes a desempenhar funções na administração pública e sobre a organização do poder político e, nomeadamente, do poder local - Parte III, Títulos I e VIII); -----

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de junho, na parte que se mantém em vigor; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----

- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

Avaliação Psicológica (AP), de carácter eliminatório e uma ponderação de 25% na valoração final e visa analisar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Poderá comportar uma ou mais fases, em que cada fase é eliminatória *de per si* e será valorada da seguinte forma: -----

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;-----

b) Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. -----





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, com uma duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 30% na valoração final, será avaliada pela média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Experiência Profissional (EP); Conhecimento e capacidade para desempenho da função (CCF); Motivação e interesse (MI); Sentido de Responsabilidade (SR); Capacidade de Comunicação e Fluência verbal (CCF), através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A Ordenação Final (OF) – resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que completem o procedimento e será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$---- OF = (45\% * PCE + 25\% * AP + 30\% * EPS) -----$$

Mais, deliberou o júri do procedimento, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que exceto se afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a prover, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes: -----

a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**; -----

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, com uma ponderação de 45% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$---- AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, \text{ em que: } -----$$





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

---- **Habilitação Académica (HA)**, de base ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: -----

Habilitação Académica de grau exigido à candidatura – 18 valores; -----

Habilitações Académica de grau superior ao exigido – 20 valores. -----

---- **Formação Profissional (FP)** - onde será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, a valorizar da seguinte forma: -----

Sem ações de formação = 8 valores; -----

Ações de formação não especialmente relacionadas com a área funcional do lugar = 10 valores; -----

Ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do lugar = 12 valores acresce 1 valor por cada ação de formação, com duração não inferior a 14 horas, até ao limite de 20 valores. -----

---- **Experiência Profissional (EP)**, onde serão ponderados, até ao limite de 20 valores, a experiência profissional detida pelos candidatos, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a prover e ao grau de complexidade das mesmas, sendo ponderada da seguinte forma: -----

-Inferior a cinco anos = 8 valores; -----

-Iguar a cinco anos e inferior a oito anos = 11 valores; -----

-Iguar a oito anos e inferior a onze anos de experiência profissional = 14 valores -----

-Iguar a onze anos e inferior a quinze anos de experiência profissional = 17 valores -----

-Iguar ou superior a quinze anos de experiência profissional = 20 valores -----

---- **Avaliação de desempenho (AD)**, onde será considerada a média aritmética simples das classificações obtidas, relativas ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a valorizar da seguinte





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

forma: -----
-Desempenho Insuficiente/Inadequado/Necessita de Desenvolvimento = 8 valores; -----
-Desempenho de Bom/Adequado = 12 valores; -----
-Desempenho de Muito Bom/Relevante = 16 valores; -----
-Desempenho de Excelente/Mérito Excelente = 20 valores. -----
----Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. -----

Entrevista Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, com uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30%, na valoração final, será avaliada pela média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Experiência Profissional (EP); Conhecimento e capacidade para o desempenho da função (CCF); Motivação e interesse (MI); Sentido de Responsabilidade (SR); Capacidade de Comunicação e Fluência verbal (CCF), através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A Ordenação Final (OF) resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção, e será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que completarem o procedimento e será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$---- OF = (45\%*AC + 25\%*EAC + 30\%*EPS) -----$$

Deliberou ainda o júri considerar, que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos métodos de seleção de carácter eliminatório. -----

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar, serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. -----





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

A referida reunião, deu-se por encerrada, pelas quinze horas e trinta minutos e, para constar, se lavrou a presente ata, que por todos vai ser assinada. -----

O Júri,



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 200
Fax.: 243 304 299
geral@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt